



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Expediente nº 12.07.2016  
Diretor do Legislativo

LEI Nº 4623, DE 01 DE JULHO DE 2016

Modifica o art. 69 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 4460, de 05.05.2015, que dispõe sobre Os Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 69 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 4460, de 05 de maio de 2015, publicada no DOM nº 4003, de 11.05.2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 69 – Os Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte poderão, no exercício de seus mandatos candidatar-se a cargos eletivos, a níveis municipais ou estaduais, sem prejuízo de suas remunerações.

Parágrafo único – Os Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte que desejarem ser candidato a outro cargo eletivo deverão se afastar do mandato de Conselheiro Tutelar no prazo de até 3 (três) meses da eleição que irão disputar, sem prejuízo da remuneração”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao primeiro (01) dia de julho de dois mil e dezesseis (2016)./////

DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE